



# PLANO DE BENEFÍCIOS JMALUCELLI

# PLANO DE BENEFÍCIOS JMALUCELLI

## 10ª alteração do Regulamento do Plano

Hoje em dia, um profissional não procura apenas um bom salário. Ele busca um projeto de vida que proporcione, entre outras coisas, segurança para ele e sua família.

O Mais Futuro foi idealizado especialmente para **”servir pessoas que buscam mais liberdade no futuro”**, apoiando na construção de seu Projeto de Vida, de maneira que o Participante consiga acompanhar esse projeto, de um jeito simples, através das novas tecnologias, recursos digitais e inovações.

Através de um Plano personalizado e pensado para as suas necessidades, você tem seu projeto de Previdência complementar gerido por uma Entidade com atividade-fim unicamente previdenciária, sem fins lucrativos, com um processo de atendimento e relacionamento humanizado, podendo ainda contar com os melhores benefícios do mercado, oferecidos pela Previdência Digital® do Mais Futuro.

Nesta Cartilha, estão as principais informações de como funciona o Plano JMalucelli, descritas de uma forma simples e resumida, para tornar sua leitura mais agradável.

Se precisar de informações mais aprofundadas sobre os temas aqui apresentados ou outros que não foram abordados, recorra ao Regulamento do Plano, disponível no seu App Mais Futuro, ou entre em contato conosco.

<https://maisfuturo.com.br/>

**Regulamento do Plano:** Documento que estabelece as disposições do Plano de Previdência, disciplinando as condições de ingresso e saída de Participante, elenco de benefícios a serem oferecidos, com suas respectivas condições de custeio e elegibilidade, e forma de pagamento.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO

Somos especialistas em Previdência e desde 24 de agosto de 2004 nos posicionamos fortemente no contexto da Previdência Privada no Brasil, com ênfase no investimento em pessoas e melhorias de processos que imprimem um caráter de inovação, transparência e alta tecnologia em tudo o que fazemos.



Hoje, a **Previdência Digital® do Mais Futuro** tornou-se a solução para cuidar e proteger o futuro financeiro de milhares de brasileiros.

O desejo de servir pessoas que **buscam mais liberdade no futuro** nos mobilizou a ser pioneiros na criação de Plano setorial e família, além de criar o **Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro**, que democratizou o acesso a um Plano Fechado de Previdência Privada, permitindo que qualquer pessoa física e jurídica possa aderir a um Fundo de Pensão.

O **Fundo de Previdência Mais Futuro**, inicialmente chamado de Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar e, como determina a legislação, não tem fins lucrativos, sendo propriedade dos seus Participantes.

Não tem acionistas ou controladores. As empresas patrocinadoras ou instituidoras e os Participantes administram a entidade em conjunto, através dos órgãos de representatividade – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, o **Fundo de Previdência Mais Futuro** administra **6 Planos de Previdência**, mediante convênios de adesão com empresas, associações, sindicatos e cooperativas.

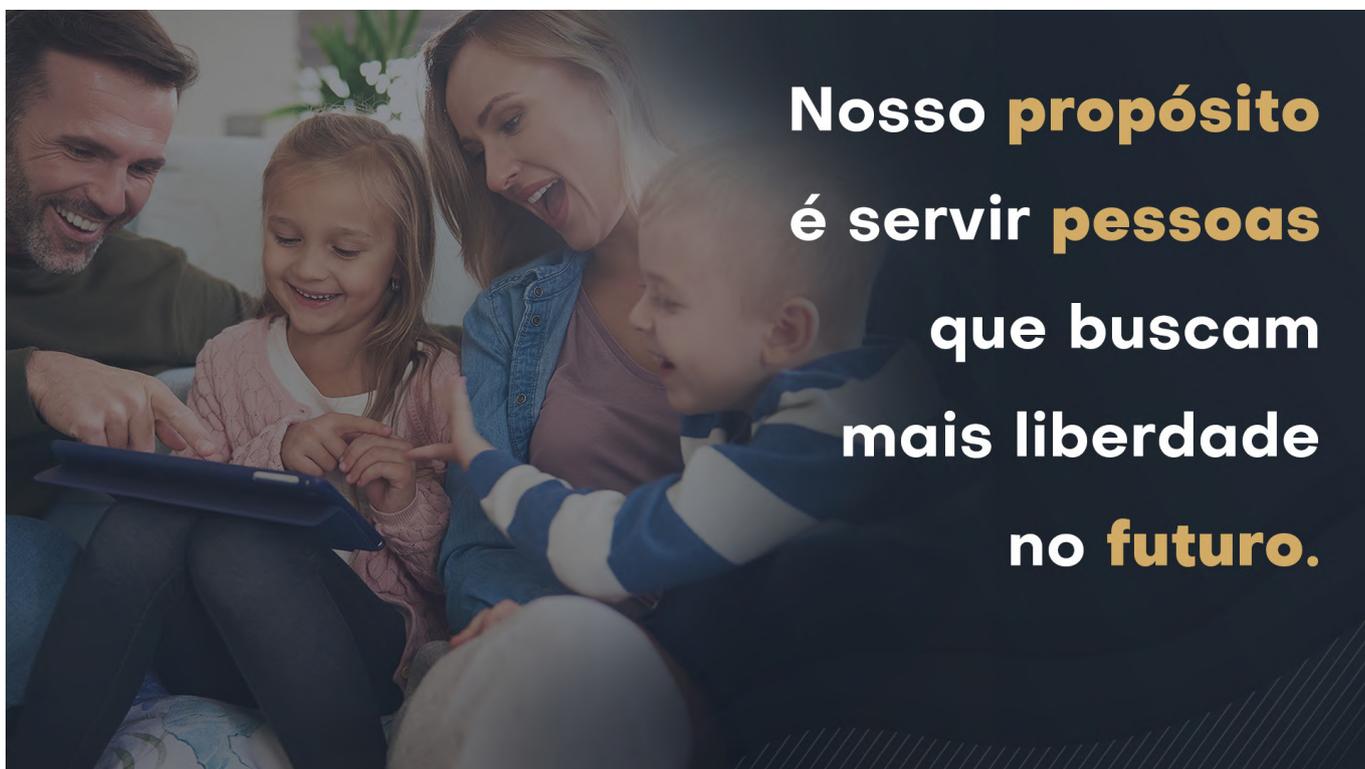


Para atender às necessidades de mercado e acompanhar a transformação digital, os Fundos de Pensão, assim como qualquer outra empresa, precisam se abrir para as novas tecnologias e adaptar sua cultura a essa era de inovações.

Seguindo o exemplo dos bancos digitais, que proporcionaram um modelo totalmente digital de relacionamento com seus clientes, o **Mais Futuro**, criteriosamente, projetou e lançou a **Previdência Digital®** e hoje, usufrui com muita responsabilidade dessa plataforma, oportunizando aos interessados contratar um Plano de Previdência Privada de um jeito simples, até mesmo esclarecer dúvidas em qualquer período, sem sair de sua casa, sem necessidade de ter conta em um banco, por meio de um sistema online e objetivo com o seu perfil traçado e adequado na hora do contrato e durante todo o andamento de seu investimento.

### Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC

Entidade sem fins lucrativos, constituída por patrocinador ou instituidor, sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objetivo instituir Planos privados de concessão de benefícios complementares ou assemelhados ao do Regime Geral de Previdência Social, popularmente conhecidos como Fundos de Pensão.





## **SOBRE O PLANO JMALUCELLI**

Primeiro Plano administrado pelo Mais Futuro, o Plano de Benefícios JMalucelli foi criado em 2005, por uma iniciativa de sua Patrocinadora Principal, o Paraná Banco SA. O Plano atende majoritariamente as empresas vinculadas ao Grupo JMalucelli.

Por ser um Plano com várias Patrocinadoras, compartilhado entre muitas empresas, há uma redução significativa dos custos operacionais e ganhos nos investimentos pelo aumento da escala de recursos, já que o número de Participantes vinculados ao Plano é significativo. E, também, sem risco às Patrocinadoras em decorrência de sua moderna formatação.

**Patrocinadora:** Empresa que aderiu ao Plano de Benefícios JMalucelli, com a finalidade de oferecer o benefício de Previdência Complementar aos seus colaboradores que optam, voluntariamente, pela inscrição no Plano.

## PATROCINADORAS DO PLANO

Atualmente, são **30** as empresas que, mediante Convênio de Adesão, aderiram como Patrocinadoras do Plano.

COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO  
CPE PARTICIPAÇÕES S/A  
FM STUDIO 96 LTDA  
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO  
INVEST BENS - ADMINISTRADORA DE BENS S/A  
JM GERENCIADORA DE HOTELARIA GUARATUBA LTDA  
JMALUCCELLI ENERGIA S/A  
JMALUCCELLI EQUIPAMENTOS S/A  
JMALUCCELLI HOTEIS SÃO FRANCISCO LTDA  
JMALUCCELLI HOTEIS E TURISMO LTDA  
JMALUCCELLI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA  
JUNTO CONTROLE DE RISCOS LTDA  
JUNTO HOLDING BRASIL S.A.  
JUNTO RESSEGUROS S.A.  
JUNTO SEGUROS S.A.  
MLC INFRA CONSTRUÇÃO S/A  
PARANÁ BANCO S/A  
PORTO DE CIMA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/A  
PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA  
QUEIXADA ENERGÉTICA S/A  
RÁDIO 670 AM DE CURITIBA LTDA  
RÁDIO 90.1 FM LTDA  
RTO SERVIÇOS LTDA  
TELEVISÃO ICARAI LTDA  
VALUCONCEPT CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA  
VILA REAL RESTAURANTE LTDA  
4UM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
4UM GESTÃO DE RECURSOS LTDA

# GUIA PARA SEU PROJETO DE VIDA

## O que saber na hora da adesão



- Quem são os Participantes do Plano
- Escolhendo os Beneficiários do Plano
- Sobre as contribuições ao Plano
- As taxas cobradas pelo Mais Futuro
- Escolhendo um Perfil de Investimentos
- Opção pela Forma de Tributação

## Na hora da aposentadoria



- Sobre os Benefícios pagos pelo Plano
- Tipos de Renda Mensal
- Outras opções de Benefícios

## Importante a qualquer momento



- O que são os “Institutos do Plano”
- Cancelamento do Plano
- Mais do que Aposentadoria
  - Empréstimo Pessoal
  - Benefício Fiscal
  - Previdência Digital®
  - Seguro de Renda

## Veja também



- **SOU MAIS FUTURO** - Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro
- Sites para Consulta

## O QUE SABER NA HORA DA ADESÃO

A adesão do colaborador de qualquer das empresas patrocinadoras no Plano é voluntária. Pode ser realizada a qualquer momento, através do processo de Adesão Digital, que permite que, em apenas 30 segundos, o Participante inicie seus investimentos:

<https://adesao.maisfuturo.previdenciadigital.com.br/jmalucelli>

No entanto, sua homologação fica à critério do Fundo de Previdência Mais Futuro, observados os requisitos do Regulamento.

No momento da adesão, o Participante concede autorização para que suas contribuições sejam descontadas em Folha de Pagamento pela Patrocinadora e repassadas ao Mais Futuro, para crédito em sua conta individual no Plano.

## QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DO PLANO

### Participante ativo

Empregados e dirigentes das Patrocinadoras que aderirem ao Plano;

O ex-empregado ou empregado com contrato suspenso na Patrocinadora que tenha optado pelo Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido; e

O empregado com status suspenso junto ao Plano.

### Participante Assistido

Participante ou Beneficiário em gozo de benefício no Plano.

### Participantes em Regimes Especiais

#### Participante Autopatrocinado

É o Participante que, ao se desligar da Patrocinadora ou por perda total ou parcial de sua remuneração, tenha optado por manter sua contribuição, através do Instituto do Autopatrocínio.

#### Participante Vinculado

Participante do Plano que por ocasião da cessação de seu vínculo empregatício, tenha optado pelo Benefício Proporcional Diferido.

**Benefício Proporcional Diferido (BPD):** Instituto que permite ao Participante, caso deixe de ter vínculo com o Patrocinador, optar por manter seu saldo de poupança investido junto ao MAIS FUTURO, sem contribuir, para receber uma renda no futuro.

### Participante Suspenso

Participante que suspender ou deixar de recolher temporariamente suas contribuições ao Plano.

### Participante Desligado com Saldo

Participante que tenha solicitado desligamento do Plano e não tenha efetuado resgate do Saldo de Conta.

#### ATENÇÃO!

Se possuir **Seguro de Renda**, mesmo suspendendo suas contribuições previdenciárias, o Participante poderá manter o pagamento dos prêmios do seguro, para manter as coberturas contratadas.

## ESCOLHENDO OS BENEFICIÁRIOS DO PLANO

No ato da Adesão Digital ou posteriormente, a qualquer tempo, o Participante pode indicar um ou mais Beneficiários e o percentual destinado a cada um.

No caso de seu falecimento, os Beneficiários receberão o percentual indicado do Saldo de Conta, em forma de Renda Mensal, mediante escolha.

Se não houver indicação, o saldo será revertido para os Beneficiários legais, reconhecidos pela Previdência Social, ou para os herdeiros legais, conforme inventário judicial ou extrajudicial.

A qualquer tempo, o Participante pode alterar os Beneficiários e percentuais indicados em seu Plano, diretamente no App Mais Futuro.

# SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO

## Contribuições do Participante

São contribuições do Participante:

### Contribuição Normal

É a contribuição de caráter regular e obrigatório que o Participante Ativo faz em sua conta individual no Plano JMalucelli, através de desconto em Folha de Pagamento, de um percentual do Salário de Participação, conforme a tabela abaixo:

FAIXA SALARIAL (em UP*)	PORCENTAGEM DE CONTRIBUIÇÃO	PARCELA A DEDUZIR (em % da UP)
até 5	3%	0%
De 5 a 10	4%	5%
De 10 a 30	6%	25%
De 30 a 70	7%	55%

(\*) Unidade Previdenciária

### A Contribuição Normal é descontada em Folha de Pagamento!

O **Salário de Participação** corresponde à soma dos valores que compõem a remuneração ou a renda do Participante.

**Unidade Previdenciária (UP):** Unidade Monetária estabelecida para definir as faixas salariais destinadas ao escalonamento das contribuições, bem como para definir o limite mínimo para concessão de Renda Mensal. É atualizada todos os anos no Plano de Custeio para o exercício, sendo alterada sempre em 1º de abril.

### Contribuição Adicional

São as contribuições mensais ou eventuais (aportes), de caráter voluntário, efetuadas a qualquer tempo pelo Participante, Assistido ou Patrocinadora.

**A Contribuição Adicional Mensal do Participante Ativo pode ser descontada diretamente na Folha de Pagamento, proporcionando a utilização do incentivo fiscal na Fonte.**

## Contribuição de Risco

Contribuição obrigatória mensal realizada pelo Participante que **optou** pelo Seguro de Renda contratado junto a uma Sociedade Seguradora. A contribuição de risco pode também ser efetuada por Patrocinadora em favor dos Participantes a ela vinculados, sendo, nesse caso, realizada conforme instrumento contratual específico.

## Recursos Portados

Valores portados pelo Participante, provenientes de outros Planos de Benefícios de Previdência Complementar que possua. Leia mais sobre a Portabilidade no tópico dos Institutos.

**Lembre-se:** quanto mais você depositar no Plano, maior será seu saldo no momento da aposentadoria! Isto pode não parecer importante agora, mas, lá na frente, fará toda a diferença.

Faça de seu Plano de Previdência a poupança para o seu Projeto de Vida!

Acompanhe, simule seu benefício e, sempre que possível, faça contribuições adicionais, a fim de alcançar a tão sonhada independência financeira na velhice.

## Contribuições da Patrocinadora

As contribuições das Patrocinadoras são assim classificadas:

### Contribuição Normal

É a contribuição mensal feita pela Patrocinadora na conta individual do Participante, em percentual definido no Plano de Custeio anual e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

**Atualmente, a Contribuição Normal das Patrocinadoras corresponde a 0,5% do Salário de Participação do colaborador.**

### Contribuição Adicional

Contribuição, mensal ou eventual, não obrigatória, estabelecida a critério de cada Patrocinadora.

# AS TAXAS COBRADAS PELO MAIS FUTURO

## Taxa de Carregamento

Destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade, **se instituída** incidirá sobre a contribuição Normal e Adicional de Participante e sobre o valor da Renda Mensal recebida pelo Assistido.

Os percentuais são definidos anualmente no **Plano de Custeio** e aprovados pelo Conselho Deliberativo, observados os limites legais.

## Taxa de Administração Financeira (TAF)

É o percentual cobrado mensalmente sobre o total dos recursos administrados pelo Mais Futuro e destina-se à cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Os percentuais são definidos anualmente no **Plano de Custeio** e aprovados pelo Conselho Deliberativo, observados os limites legais.

**Plano de Custeio:** Parte integrante do Regulamento do Plano onde consta, em conformidade com os critérios fixados pelos órgãos competentes, o nível de contribuição dos Participantes, Assistidos e, eventualmente, Pessoas Jurídicas Vinculadas, necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas. É revisto com periodicidade mínima anual e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

## ESCOLHENDO UM PERFIL DE INVESTIMENTO

O Plano oferece 3 Perfis de Investimento para que o Participante escolha, no **momento da Adesão Digital**, aquele que melhor atende suas expectativas de rentabilidade e tolerância ao risco. Você pode conhecer seu Perfil respondendo o questionário de “Análise do Perfil de Investidor”.

Uma definição básica dos Perfis de Investimento:



Os **Perfis de Investimento** se diferenciam através dos percentuais de alocação nos diversos segmentos de investimentos. Os limites máximos e mínimos, e os alvos de investimento por segmento, são definidos anualmente na Política de Investimentos do Plano, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Você pode consultar a Política de Investimentos vigente na área de documentos gerais, no App Mais Futuro.

### **ATENÇÃO!**

O Participante que não fizer a opção por um dos Perfis de Investimento será automaticamente inscrito no **Projeto Fases da Vida**, que faz a alocação nos Perfis automaticamente, conforme faixa etária.

## **Troca de Perfil de Investimento**

A Política de Investimentos define quando ocorrerá a Janela de Migração entre Perfis, dando a possibilidade ao Participante de solicitar alteração do Perfil de Investimento em que se encontra.

Fique atento aos comunicados da Entidade e, caso queira alterar seu Perfil, aguarde a Janela de Migração para realizar a mudança, através do App Mais Futuro.

## **CONHEÇA O PROJETO FASES DA VIDA**

### **Perfil adequado à idade**

No Fases da Vida, o Participante é incluído no perfil indicado para sua idade, levando em conta sua capacidade de poupança, tempo para poupar, fase da vida profissional e proximidade da aposentadoria.

### **Fase Carreira**

#### **De 18 a 39 anos**

Nessa idade, você está na fase de ascensão profissional e poderá buscar investimentos mais ousados na expectativa de obter maior rentabilidade a longo prazo. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Agressivo.

### **Fase Maturidade**

#### **De 40 a 49 anos**

Depois dos 40 anos, seus investimentos terão menor exposição à renda variável através do investimento no Perfil Moderado.

Essa fase é ideal para quem busca equilíbrio entre rentabilidade e exposição ao risco, no médio e longo prazo.

## Fase Sossego

### Acima dos 50 anos

Para quem passou dos 50 anos e está próximo da aposentadoria ou já recebendo renda, o indicado é evitar as oscilações do mercado financeiro. Por isso, os recursos são investidos no Perfil Conservador.

## OBSERVAÇÕES

## MUDANÇA DE FASE

Através do acompanhamento de nossos especialistas, quando o Participante atinge a idade para mudança de fase, a migração é feita automaticamente, no mês de janeiro do ano subsequente.

## MENORES DE 18 ANOS

Menores de 18 anos de idade que, no momento da Adesão Digital, não tenham optado por um Perfil de Investimento, serão automaticamente inscritos no Perfil Moderado.

## OPÇÃO PELA FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A Lei 14.803, de 10 de janeiro de 2024, alterou o momento da opção pela forma de tributação do Imposto de Renda nos Planos de Previdência. Desde 2005, os Participantes dos Planos tinham até o último dia útil do mês subsequente à adesão para fazer a opção. Caso não houvesse manifestação, era presumida a opção pela Tabela Progressiva.

Agora, a opção pela Tabela Regressiva poderá ser feita até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate.

Essa escolha também poderá ser feita pelos Assistidos, Beneficiários ou representantes legais do titular do Plano, que não tenha efetuado a opção pelo Regime Regressivo, em caso de morte deste, durante o período de acumulação.

Os Participantes de Planos de Previdência que optaram pela tabela regressiva antes da entrada em vigor da lei (em 10 de janeiro de 2024), mas que ainda estão em período de acumulação, poderão retornar à tabela progressiva até a hora de receber o benefício ou fazer o primeiro resgate.

Para os que aderirem depois de 10 de janeiro de 2024, não será necessário escolher uma opção de tributação, pois a opção pela Tabela Regressiva poderá ser feita até o momento da solicitação do benefício ou primeiro resgate, parcial ou total.

A opção pela Tabela Regressiva a partir de 11/01/2024 permanece sendo irrevogável. Uma vez escolhida, não dá mais para voltar atrás.

## Conheça as duas formas de tributação:

### Tabela Regressiva

No Regime Regressivo ou Definitivo, a alíquota do Imposto de Renda a ser aplicada sobre o valor do benefício ou do resgate depende do tempo em que estiver acumulando contribuições ao Plano. Quanto mais tempo de acumulação, menos Imposto de Renda o Participante paga. Nesse caso, o imposto é exclusivo na Fonte, ou seja, não sofre ajuste na Declaração Anual de Imposto de Renda.

Confira na tabela:

<b>Prazo de acumulação dos recursos</b>	<b>Alíquota</b>
<b>Até 2 anos</b>	<b>35%</b>
<b>Acima de 2 e até 4 anos</b>	<b>30%</b>
<b>Acima de 4 e até 6 anos</b>	<b>25%</b>
<b>Acima de 6 e até 8 anos</b>	<b>20%</b>
<b>Acima de 8 e até 10 anos</b>	<b>15%</b>
<b>Acima de 10 anos</b>	<b>10%</b>

#### **ATENÇÃO!**

O método considerado para apuração da alíquota do IR é o PEPS - Primeiro que entra, primeiro que sai. Ou seja, leva em consideração a data em que cada recurso entrou no Plano, quando ele está sendo resgatado ou pago em forma de benefício.

### Tabela Progressiva

No Regime Progressivo ou Compensável, o que define a alíquota do imposto é o valor do benefício de Renda Mensal ou do resgate.

No pagamento do benefício mensal ou do resgate, haverá retenção na Fonte, na alíquota de 15%, a título de antecipação do Imposto de Renda.

O acerto deverá ser feito na Declaração Anual de Imposto de Renda quando, dependendo dos valores, poderá haver cobrança da diferença de imposto ou restituição.

### ATENÇÃO!

As faixas e alíquotas respeitarão a tabela do IR vigente no momento da incidência do Imposto de Renda. E, ainda, na Declaração Anual do Imposto de Renda, o valor do benefício ou resgate será somado a outras rendas tributáveis, podendo mudar de alíquota.

Para conhecer a Tabela Progressiva vigente consulte o site da Receita Federal acessando: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Existem alguns fatores que devem ser analisados na hora de sua decisão. Veja os principais:

Fator	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tempo de acumulação	Não tem impacto.	O tempo entre a data do pagamento de cada contribuição e a realização do resgate ou recebimento do benefício mensal está diretamente relacionado à alíquota que incidirá sobre a base de cálculo.
Período de recebimento do benefício mensal	Não tem impacto.	O tempo de acumulação continua contando, reduzindo a alíquota incidente em cada contribuição.
Valor do benefício mensal	Impacta diretamente na alíquota do Imposto de Renda.	Não tem impacto na alíquota do Imposto de Renda.
Ajuste na Declaração Anual	Ocorre por ocasião da declaração anual de rendimento de pessoa física, somando o benefício ou resgate a outras rendas, o que pode ocasionar mudança de alíquota de tributação. (INSS, aluguéis...)	Não ocorre. A tributação é exclusiva na Fonte (definitiva).
Isonção de imposto	O Participante possui isonção para benefícios de valores abaixo da 1ª faixa da Tabela Progressiva e acima de 65 anos de idade, conforme determina a Receita Federal.	Não há faixa de isonção. O Participante é tributado no mínimo em 10%.

# NA HORA DA APOSENTADORIA

## Sobre os Benefícios pagos pelo Plano

O Plano oferece a seus Participantes e Beneficiários o Benefício de Renda Mensal.

O Participante será elegível ao Benefício de Renda Mensal, quando perder o vínculo com a Patrocinadora.

Para obtenção do benefício é necessária formalização de requerimento pelo Participante ou Beneficiário, junto ao Mais Futuro.

## Tipos de Renda Mensal

### Cálculo e Reajuste do Benefício

O Participante ou o Beneficiário podem escolher entre as seguintes opções de Renda Mensal:

#### Renda Mensal por Prazo Certo

O valor do benefício é calculado com base no Saldo de Conta do último dia do mês anterior ao requerimento, pelo prazo de recebimento escolhido, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses. Todo mês, o valor do benefício é recalculado, com base no Saldo de Conta do último dia do mês anterior, prazo remanescente e taxa de juros do Plano.

#### Renda Mensal em Percentual Escolhido

O valor do benefício é calculado pela aplicação do percentual escolhido pelo Participante sobre o Saldo de Conta na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, sendo reajustada mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês anterior ao pagamento do benefício.

#### Renda Mensal em Valor Escolhido

O valor do benefício é definido pelo Participante na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, sendo reajustada mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do mês anterior ao pagamento do benefício.

## Renda Mensal em Cotas

O valor do benefício é definido pelo Participante, em número de cotas, na data de concessão, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses de recebimento. A renda será paga ao Participante ou Beneficiário, até a extinção do Saldo de Conta, com base no número de cotas escolhido e o valor da cota na data do pagamento.

### ATENÇÃO!

- É permitido ao Participante ou Beneficiário, a alteração da forma de recebimento ou valor do benefício de Renda Mensal, podendo ser requerida uma vez por ano, desde que o benefício não resulte em valor inferior a 40% (quarenta por cento) do valor da Unidade Previdenciária (UP) vigente.
- Por opção do Participante ou Beneficiário, até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta utilizado no cálculo do Benefício de Renda Mensal poderá ser antecipada, por requerimento, na forma de um pagamento único, na concessão do Benefício de Renda Mensal, ou após, desde que o benefício, decorrente do Saldo de Conta remanescente, não resulte em valor inferior a 50 (cinquenta) Unidades Previdenciárias (UP).
- O Participante ou Beneficiário Assistido pode solicitar a suspensão temporária de recebimento do Benefício de Renda Mensal e, também, realizar aportes de novas contribuições para aumentar seu Saldo de Conta e por consequência sua Renda Mensal no futuro.
- Nos casos em que, na concessão do Benefício de Renda Mensal, o valor do Saldo de Conta for inferior ao valor de 10 (dez) Unidades Previdenciárias (UP), o Saldo de Conta será pago de uma única vez ao Participante ou Beneficiários.

## Outras Opções de Benefícios

### Invalidez do Participante

O Participante poderá requerer o Benefício de Renda Mensal, independentemente da idade, em caso de invalidez permanente reconhecida pela Previdência Social ou por médico indicado pelo Mais Futuro.

Caso o Participante seja optante da contribuição do Seguro de Renda, a comprovação da invalidez dependerá das disposições contratuais na apólice da Seguradora.

### Falecimento do Participante

No caso de falecimento do Participante ou Assistido, o **Benefício de Renda Mensal** será pago aos Beneficiários por ele indicados, na proporção definida (Veja a descrição detalhada em **Escolhendo os Beneficiários do Plano**).

O Benefício de Pensão é pago até a extinção do Saldo de Conta do Participante.

### 13º Benefício

O 13º benefício de Renda Mensal é o benefício pago ao Assistido, que por ele optar, no mês de dezembro de cada ano. Seu valor é igual ao do benefício, com exceção do ano de início do recebimento da renda, quando será proporcional aos meses de recebimento, ou no caso de extinção do Saldo de Conta.

## IMPORTANTE A QUALQUER MOMENTO

### O que são os “Institutos do Plano”

#### Autopatrocínio

O Autopatrocínio é a opção que se dá ao Participante de manter sua contribuição e inscrição no Plano, na hipótese de perda parcial ou total de sua remuneração.

O Participante que optar pelo Autopatrocínio manterá seu direito à elegibilidade aos benefícios do Plano.

O Participante que optar pelo Autopatrocínio deverá recolher mensalmente, além da Contribuição Normal para o Saldo Individual a que estava obrigado, a Contribuição para despesas administrativas que seria devida pela Patrocinadora, conforme estabelecido no Plano de Custeio Anual.

O percentual de contribuição incidirá sobre o último Salário de Participação recebido enquanto Participante Ativo, mas poderá ser alterado, por opção do Participante, desde que o valor mínimo não seja inferior a 5 (cinco) Unidades Previdenciárias (UPs).

O Participante Autopatrocinado também poderá manter suas contribuições para o Seguro de Renda.

#### Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido - BPD é a opção que se dá ao Participante de suspender suas contribuições ao Plano, na ocorrência simultânea das seguintes situações:

- Tenha cessado seu vínculo com a Patrocinadora;
- Não esteja elegível ao Benefício de Renda Mensal.

O Participante que optar pelo BPD assume a condição de Participante vinculado e, enquanto assim permanecer, mantém-se os custos para cobertura das despesas administrativas do Plano, que serão descontados de seu Saldo de Conta.

O Participante poderá, a qualquer momento, optar pelo autopatrocínio, portabilidade ou resgate, parcial ou total, de seus recursos, sendo permitido, também, o aporte de contribuição adicional para crédito no Saldo de Conta.

Caso o Participante venha a se vincular novamente a uma Patrocinadora deste Plano, voltará à condição de Participante ativo.

## Portabilidade

É o Instituto que permite ao Participante transferir seus recursos para outro Plano de Previdência Complementar, desde que:

- Tenha cessado seu vínculo com a Patrocinadora;
- Não esteja em gozo de nenhum benefício.

Na solicitação da Portabilidade, o Participante deverá preencher o Termo de Opção.

Os valores portados são transferidos de uma Entidade à outra, sem passar pelo Participante e sem recolhimento de Imposto de Renda. Serão descontados valores eventualmente devidos pelo Participante, tal qual, saldo de Empréstimo Pessoal e taxas de custeio administrativo.

## Resgate

O Participante que tenha rescindido seu vínculo com a Patrocinadora poderá optar pelo Instituto do Resgate, desde que não esteja em gozo de nenhum benefício do Plano.

O valor do Resgate corresponderá ao saldo formado pelas contribuições individuais do Participante, acrescido das contribuições da Patrocinadora na proporção de 4% (quatro por cento) para cada ano completo de vínculo, limitado a 80% (oitenta por cento). O Participante que, na data do resgate, tiver mais de 60 (sessenta) anos terá direito ao resgate de 80% do Saldo da Contribuição Normal e Adicional da Patrocinadora, independentemente do tempo de vínculo com qualquer Patrocinadora.

O resgate poderá ser pago em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da cota patrimonial, conforme opção do Participante.

Do valor de resgate, serão descontados valores eventualmente devidos pelo Participante, como o saldo devedor do Empréstimo Pessoal, se houver, bem como a retenção do Imposto de Renda conforme opção de tributação escolhida pelo Participante.

**Termo de Opção:** documento pelo qual o Participante optará por um dos Institutos previstos no Plano (Autopatrocínio, Resgate, Portabilidade ou Benefício Proporcional Diferido).

## Cancelamento da Inscrição no Plano

Será cancelada a inscrição do Participante que:

- Requerer formalmente junto ao Mais Futuro
- Solicitar Resgate Total ou a Portabilidade Total de seus recursos
- Tiver recebido integralmente, em benefícios, os valores de seu Saldo de conta
- Falecer ou tiver morte presumida, declarada judicialmente

O atraso ou suspensão temporária de contribuições para o Plano não ocasiona o cancelamento da inscrição do Participante no Plano.

## Termo de Opção no Desligamento

Na perda do vínculo com a Patrocinadora, o Participante terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do Extrato de Desligamento, para optar por um dos Institutos do Plano (Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Portabilidade ou Resgate).

Se nesse período, não manifestar sua opção, através do Termo de Opção, será considerado como tendo optado pelo Benefício Proporcional Diferido.

### **ATENÇÃO!**

Antes de cancelar seu Plano, converse com um de nossos Consultores. Ele pode lhe apresentar algumas alternativas que permitam que você continue construindo seu Projeto de Vida. Lembre-se: disciplina, perseverança e paciência são fundamentais para conquistar a sua liberdade no futuro!

# MAIS DO QUE APOSENTADORIA

## Empréstimo Pessoal

Os Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro têm acesso ao benefício de Empréstimo Pessoal com excelentes taxas e sem burocracia, uma vez que o limite do empréstimo está vinculado ao saldo de seu Plano de Previdência.

O volume de recursos disponível, as linhas e condições do Empréstimo Pessoal são definidas, anualmente, na Política de Investimentos do Plano, aprovada pelo Conselho Deliberativo.



Ficou surpreso com a **TAXA DE JUROS** do **EMPRÉSTIMO** do seu **BANCO**?

Confira as **vantagens** do **Empréstimo Mais Futuro**:

- > Sem carência! Aderiu ao plano e portou seu saldo para o Mais Futuro, já pode solicitar seu empréstimo!
- > O valor emprestado não é retirado do seu patrimônio. Isso significa que seu dinheiro continua rendendo.
- > A taxa de juros que você paga, retorna em forma de rentabilidade para o seu Plano de Previdência.

**maisfuturo**  
previdência digital

## Benefício Fiscal

Todas as contribuições efetuadas pelo Participante para o Plano, limitadas a 12% da sua renda bruta anual, poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, para quem declara no Modelo Completo. Esses valores serão ajustados na Declaração Anual de Imposto de Renda feita pelo Participante.

**Aproveite esse incentivo fiscal oferecido pelo Governo e aumente suas contribuições.**

**Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos Imposto de Renda!**



**Benefício Fiscal**

Aproveite este incentivo fiscal oferecido pelo governo e aumente suas contribuições. Você aumenta sua poupança para a aposentadoria e paga menos Imposto de Renda!

Além disso, com suas contribuições sendo descontadas diretamente na Folha de Pagamento, o teu incentivo fiscal já é aplicado na fonte.

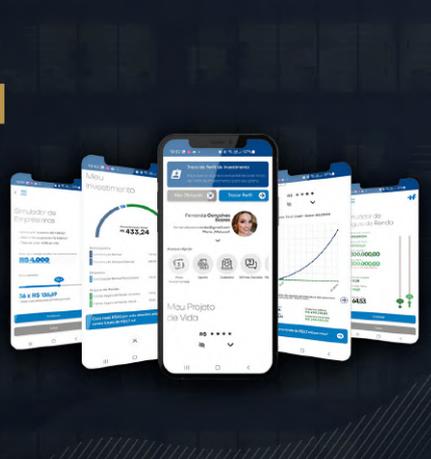
**maisfuturo**  
previdência digital

## Previdência Digital®

Através dessa plataforma digital, o Participante tem acesso a seu saldo em cotas e em reais, contribuições, lâminas de rentabilidade, emissão de boletos para contribuição e aportes adicionais.

A Previdência Digital® do Mais Futuro visa atender as demandas dos Participantes, com processos ágeis, de um jeito fácil e 100% digital.

Além de acompanhar o crescimento de sua poupança, você também pode simular outros valores de contribuição, para melhorar seu benefício lá na frente, contratar o Seguro de Renda e o Empréstimo Pessoal. É a Previdência Digital® na palma da sua mão!



**Previdência  
100% Digital**

- 1** Sem formulários, sem papelada, sem burocracia!
- 2** Nosso App é uma ferramenta de autatendimento com simuladores inteligentes para estímulo e melhorias no Projeto de Vida!
- 3** Zero demandas operacionais! Tudo na palma da mão!

Ainda não tem o App  
Mais Futuro?

<https://maisfuturo.com.br/app>

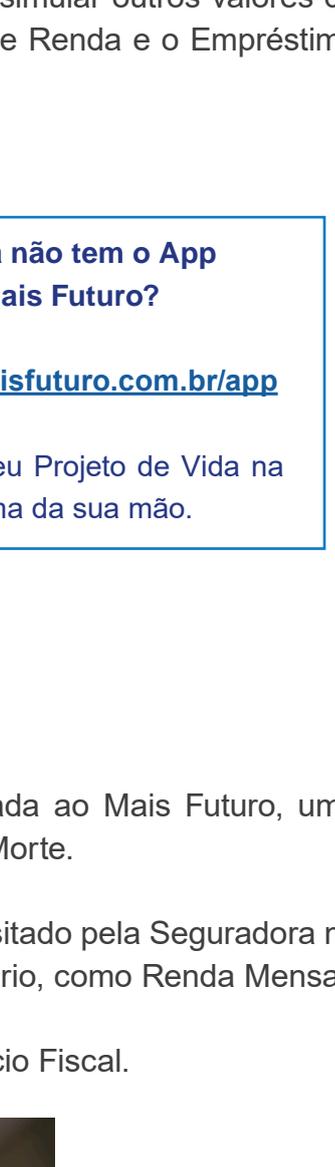
e tenha seu Projeto de Vida na  
palma da sua mão.

## Seguro de Renda

O Participante que desejar, poderá contratar junto a Seguradora conveniada ao Mais Futuro, uma cobertura de Seguro de Renda para compor os benefícios por Invalidez ou Morte.

Em caso de ocorrência de um desses eventos, o valor contratado será depositado pela Seguradora na Conta do Participante, no Plano, e pago juntamente com o saldo previdenciário, como Renda Mensal.

Esta é a única modalidade de seguro pago em Renda Mensal e com Benefício Fiscal.



**Seguro**  
Faça a inclusão do  
Seguro de Renda  
em seu plano e tenha  
benefícios exclusivos!

**maisfuturo**  
previdência digital

## SOU MAIS FUTURO

### Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro

Ao aderir a um dos Planos do Fundo de Previdência Mais Futuro, o Participante torna-se, automaticamente e sem qualquer custo, um associado da Sou Mais Futuro.

A Associação foi criada em 2008, com o nome de ASFUNPAR, e com o objetivo de permitir que parentes até o 3º grau de seus associados, pudessem aderir ao Plano de Previdência:

- Pai e mãe
- Cônjuge ou conviventes
- Filhos, enteados e menor sob guarda
- Irmãos
- Tios
- Sobrinhos
- Netos



Em 2016, tornou-se Instituidora de um dos Planos de Benefícios administrados pelo Fundo Mais Futuro: O Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro.

Em julho de 2020, a Razão Social da Associação foi alterada, passando a chamar-se Sou Mais Futuro – Associação dos Participantes do Fundo de Previdência Mais Futuro.

Em 2021, tornou-se Instituidora do Plano de Benefícios ACPrev.

Através da Sou Mais Futuro, qualquer pessoa que possua inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou em Regime Próprio de Previdência Social (Servidores Federais, Estaduais ou municipais), bem como todos os familiares citados acima, podem aderir ao Plano Cooperativo de Previdência Mais Futuro e ter um Plano de Previdência em um Fundo de Pensão. Você e sua família podem desfrutar da única Previdência Digital® do Brasil!

## Benefícios oferecidos aos Associados

**INVESTkids:** Você pode investir no futuro de quem você ama, através de um Plano com titularidade em nome da criança (filhos, netos ou sobrinhos), e ainda com a performance que você precisa para possibilitar um futuro repleto de realizações a quem você ama.



**Seguros:** Com soluções integradas e flexíveis para um Projeto de Vida completo (Previdência + Seguro de Renda), buscamos atender às necessidades de segurança e liberdade financeira de nossos clientes em todos os momentos da vida. Por este motivo, em parceria com a MAG Seguros, o Fundo de Previdência Mais Futuro, disponibiliza a você, o acesso ao que se tem de mais moderno e acessível na linha de Seguros Complementares.

- Seguro Doenças Graves (Essencial, Plus ou Premium)
- Seguro de Vida Resgatável
- DIT – Diárias por Incapacidade Temporária
- DIH – Diárias por Internação Hospitalar
- Seguro Cirurgias
- Seguro de Assistência Funeral
- Assistência Bem-Estar
- Serviços Assistenciais, como Proteção Pet, Saúde, Residência e Auto Premium

Coberturas importantes para seu planejamento financeiro, com as melhores condições do mercado.

**Cashback no Plano de Previdência:** Você investe no futuro e ganha dinheiro de volta a cada passo. É simples, transparente e o melhor do mercado. Cada real conta e é por isso que criamos parcerias estratégicas para maximizar seu retorno em contribuições previdenciárias.

Por esse motivo, queremos incentivar você a conhecer a parceria que temos com o PR Banco investimentos. O Paraná Banco Investimentos é uma plataforma aberta de investimentos, que oferece aos seus clientes um portfólio completo de produtos de renda fixa própria e de bancos parceiros, bem como uma ampla gama de fundos de investimento geridos por diversos e renomados gestores do mercado.

Ao investir no CDB Paraná Banco você pode receber cashback no seu Plano de Previdência no Mais Futuro.

Para conhecer e aderir a este benefício você precisa ter o **App Mais Futuro** instalado em seu smartphone.

No aplicativo é só acessar o **MENU - MAIS VANTAGENS - MAIS CASHBACK**

Se você ainda não tem, instale o App Mais Futuro acessando o link: <https://maisfuturo.com.br/app>



## SITES PARA CONSULTA

### Site do Plano JMalucelli

Quer saber mais informações sobre o Plano, fazer simulações, conhecer mais sobre o Projeto Mais Amigos e conhecer os benefícios em ativar os investimentos no Plano? Acesse:

[www.maisfuturo.com.br/jmalucelli](http://www.maisfuturo.com.br/jmalucelli)

### Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

[www.gov.br/previc/pt-br](http://www.gov.br/previc/pt-br)

### Receita Federal – Ministério da Fazenda

[www.gov.br/receitafederal/pt-br](http://www.gov.br/receitafederal/pt-br)

### Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

[www.gov.br/inss/pt-br](http://www.gov.br/inss/pt-br)

[www.meu.inss.gov.br/](http://www.meu.inss.gov.br/)

### Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP

[www.abrapp.org.br/](http://www.abrapp.org.br/)

### Fundo de Previdência Mais Futuro

[www.maisfuturo.com.br](http://www.maisfuturo.com.br)

#### **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MAIS FUTURO**

**CNPJ: 07.136.451/0001-08**

**Plano de Benefícios JMalucelli – CNPB: 2005.0008-92**

**CNPJ: 48.307.237/0001-46**

Esta cartilha está atualizada de acordo com a 10ª alteração do Regulamento do Plano, aprovada através da portaria PREVIC nº 1.035, de 20 de novembro de 2023.